

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 322

Abre crédito especial para construção de prédio escolar

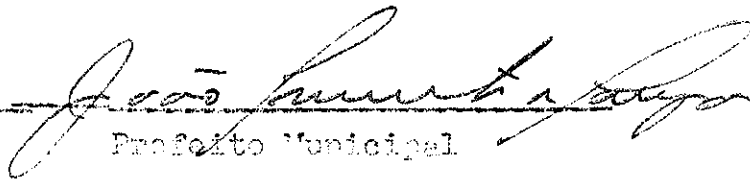
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a construção do prédio escolar no lugar denominado "Tabuões".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário de Prefeitura

